



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## REQUERIMENTO

**Requer informações detalhadas sobre a arrecadação, aplicação financeira, transparência orçamentária e impactos econômicos das medidas mitigadoras estabelecidas pelo Decreto nº 26.328/2021, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, a fim de garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos e o correto cumprimento das obrigações dos empreendedores imobiliários.**

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, especialmente no que tange às medidas mitigadoras estabelecidas pelo Decreto nº 26.328/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os critérios para o cálculo das medidas mitigadoras sejam claros, objetivos e acessíveis, proporcionando segurança jurídica aos empreendedores imobiliários;

CONSIDERANDO a relevância de promover um diálogo constante entre o Poder Público Municipal e os empresários, por meio de reuniões, audiências públicas ou consultas, para discutir e aprimorar os critérios e procedimentos relacionados às medidas mitigadoras;

CONSIDERANDO a importância de realizar estudos de impacto econômico-financeiro para avaliar os efeitos das medidas mitigadoras sobre os empreendimentos imobiliários, visando a uma análise aprofundada dos possíveis impactos econômicos e de competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar informações técnicas e estudos utilizados para embasar os critérios de cálculo das medidas mitigadoras, de forma transparente e acessível ao público, a fim de promover a participação e o controle social;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO a relevância de promover a capacitação e a qualificação dos profissionais envolvidos na definição e aplicação dos critérios das medidas mitigadoras, a fim de assegurar uma abordagem técnica e atualizada;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos de fiscalização e prestação de contas para assegurar que os recursos arrecadados sejam utilizados de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação efetiva dos empresários no processo de definição e destinação dos recursos arrecadados por meio das medidas mitigadoras, visando à transparência e ao controle social;

CONSIDERANDO a importância de manter a transparência e a clareza nos processos como pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável e equilibrado do setor imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de obter esclarecimentos detalhados sobre a arrecadação, aplicação financeira, transparência orçamentária e impactos econômicos das medidas mitigadoras estabelecidas pelo Decreto nº 26.328/2021, nos anos de 2021, 2022 e 2023;

CONSIDERANDO as respostas ao Requerimento 3270/2023.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, visando responder ao que segue:

- 1) Quais são os critérios atualmente adotados para o cálculo da medida mitigadora, considerando a resposta anterior que menciona a regulamentação pelo Decreto nº 26.328/2021 e a Lei Municipal nº 11.427/2015?
- 2) Existe um regulamento específico que detalhe de forma clara e objetiva os critérios e procedimentos adotados para o cálculo da medida mitigadora? Se sim, poderia fornecer uma cópia desse regulamento?





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 3) Como são selecionados os membros da comissão responsável pela definição dos critérios da medida mitigadora? Existe algum requisito específico para esses membros?
- 4) Quais são os dados e informações considerados para embasar os critérios de cálculo da medida mitigadora? Esses dados são disponibilizados de forma transparente e acessível ao público?
- 5) Como é realizada a avaliação de impacto econômico-financeiro das medidas mitigadoras sobre os empreendimentos imobiliários? Quais são os parâmetros utilizados nessa avaliação?
- 6) Existe algum mecanismo de participação e consulta pública para discutir e aprimorar os critérios e procedimentos da medida mitigadora? Se sim, como é conduzido esse processo de consulta?
- 7) Como é realizada a fiscalização e prestação de contas dos recursos arrecadados por meio da medida mitigadora? Existe algum relatório ou documento que detalhe a destinação desses recursos?
- 8) Quais são as ações adotadas para garantir a transparência e o controle social sobre a destinação dos recursos arrecadados pela medida mitigadora?
- 9) Existe algum programa de capacitação e qualificação dos profissionais envolvidos na definição e aplicação dos critérios da medida mitigadora? Quais são as medidas adotadas nesse sentido?
- 10) Como são tratados os casos omissos ou aqueles em que os empreendimentos não se enquadrem nas categorias previstas no artigo 6º do Decreto nº 26.328/2021?
- 11) Quais são os prazos estabelecidos para a execução das medidas mitigadoras pelos empreendedores? Há previsão de prorrogação desses prazos? Quais são os critérios para a concessão de prorrogação?
- 12) Qual é o procedimento para solicitar a expedição de certidões de conclusão parcial de obras ou "habite-se" quando o licenciamento necessário para a execução das medidas mitigadoras não foi obtido?
- 13) Existe algum mecanismo de revisão ou alteração dos critérios e procedimentos da medida mitigadora? Como são conduzidos esses processos de revisão?
- 14) Quais são as medidas adotadas para garantir que as obras e serviços obrigatórios exigidos por outras normas legais não sejam incluídos como medidas mitigadoras, corretivas ou compensatórias de impacto do Polo Gerador de Tráfego - PGT?
- 15) Como é realizado o controle da efetiva execução das medidas mitigadoras pelos empreendedores? Existem penalidades previstas em caso de não cumprimento?
- 16) Quais são os órgãos técnicos responsáveis pela análise de casos omissos e tomada de decisões relacionadas à medida mitigadora?





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 17) Quais são as iniciativas em andamento para aprimorar a clareza e objetividade dos critérios da medida mitigadora?
- 18) Existe algum estudo ou pesquisa em andamento para avaliar os impactos das medidas mitigadoras sobre o setor imobiliário e a economia local?
- 19) Qual foi o valor total contabilizado por meio de medidas mitigadoras nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023?
- 20) Onde exatamente fora aplicado em cada um desses anos? Existe um relatório detalhando por projeto ou obra?
- 21) Quais foram os principais projetos ou obras financiados com os recursos da medida mitigadora nos anos mencionados?
- 22) Houve alguma variação da quantidade ou valor de medida mitigadora ao longo dos anos? Se sim, quais foram os motivos e como essas variações foram gerenciadas?
- 23) Foi realizado algum estudo ou análise para avaliar o impacto econômico-financeiro das medidas mitigadoras sobre os empreendimentos imobiliários e o mercado imobiliário local?
- 24) Como são definidos os valores dessas medidas realizadas pelos empreendedores como mitigadoras? Existe alguma fórmula ou metodologia específica utilizada?
- 25) Há alguma previsão orçamentária específica para medidas mitigadoras? Como é garantida a transparência e o controle no orçamento municipal?
- 26) Existe algum mecanismo de acompanhamento e controle relacionados à execução das medidas mitigadoras?
- 27) Foi realizado algum estudo para avaliar o impacto das medidas mitigadoras sobre os custos dos empreendimentos imobiliários? Como esses custos impactam os investimentos e o desenvolvimento do setor? Se não foi feito, por qual motivo? Há expectativa de realização desses estudos?
- 28) Quais são as projeções e estimativas para os próximos anos em relação à medidas mitigadoras? Existe um planejamento para orientar essas ações?
- 29) Quantas medidas mitigadoras foram realizadas desde o ano de 2020 até o presente momento? Favor relacionar mês e ano.
- 30) Qual foi o valor total estimado das medidas mitigadoras realizadas desde 2020? Favor relacionar mês e ano.
- 31) Qual foi o montante que o município deixou de gastar em função das medidas mitigadoras realizadas pelos empreendedores?
- 32) Existe um relatório detalhado que identifique cada medida mitigadora realizada, o valor estimado, a empresa responsável pela compensação e o local de execução? Se sim, poderia fornecer uma cópia desse relatório? Se não, por qual motivo?





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 33) Como é realizado o acompanhamento e a fiscalização das medidas mitigadoras após sua execução, para garantir que os objetivos foram alcançados?
  - 34) Existem registros de medidas mitigadoras que não foram executadas conforme o planejado? Se sim, quais foram as ações corretivas adotadas?
  - 35) Qual é o procedimento adotado pela Prefeitura para verificar a conformidade dos valores estimados das medidas mitigadoras com os valores efetivamente executados?
  - 36) Existe algum sistema informatizado ou base de dados que centralize as informações sobre as medidas mitigadoras realizadas? Se sim, como é possível acessar essas informações?
  - 37) Quais são os critérios utilizados para avaliar a efetividade das medidas mitigadoras em termos de impacto econômico e social?
  - 38) Existe algum mecanismo de auditoria independente para verificar a correta aplicação das medidas mitigadoras e a transparência dos processos envolvidos?
- LDA

Respeitosamente,

S/S., 30 de maio de 2024.

**ÍTALO MOREIRA**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003200390030003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 30/05/2024 15:52

Checksum: 67CE782A14C0A332080B1C4A2F6631BCF8C3F38B533C980A2041D2F8309036FD



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.